



26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017

ISSN: 2175-5493

DIREITOS E PROTEÇÃO DA CRIANÇA: O PAPEL DA ESCOLA E A ETICA PROFISSIONAL DE PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ivaní São Pedro Leite¹ Quécia Silva Magalhães Machado² Syomara Assuite Trindade³

A presença, cada vez mais constante, nos noticiários jornalísticos e nas redes sociais de denúncias de abandono, maus tratos, abusos sexuais, agressões físicas praticadas à criança no meio familiar e nas instituições educacionais levou-nos a pesquisar a temática "Dignidade da criança como pessoa humana e proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica", presente nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2010). No entanto, um olhar atento a trajetória histórica da criança revela que tais práticas de violência cometidas contra a mesma não são recentes. Elas vêm desde a Antiguidade, atravessam a Idade Média e permanecem enraizadas nos dias de hoje, constituindo-se dessa forma um fenômeno histórico-social.

No Brasil, somente a partir da década de 1980, com a emergência dos movimentos da sociedade civil pelo reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente, leis foram promulgadas garantindo à criança o reconhecimento de sujeito de especificidades e prioridade, tratando a violência praticada contra ela como uma violação aos direitos humanos. Essas leis também possibilitaram a criação de redes de proteção para as crianças vítimas de agressão, tais como o Conselho Tutelar e a Defensoria Pública.

Apesar da violência ser uma problemática bastante presente na sociedade que vivemos, as questões que a envolve e os mecanismos de proteção para a criança são conhecidos por poucos. O motivo de se discutir a temática, também partiu da relevância desse conhecimento para a formação profissional de quem vai atuar com crianças nos grupos da Educação Infantil e nas classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a quem recorrer quando os direitos das crianças forem violados.

¹ Graduanda em Pedagogia pela Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Brasil. Endereço eletrônico: ivannyleitte@gmail.com

² Graduanda em Pedagogia Universidade Estadual de Feira de Santana – Brasil. Endereço eletrônico: queciapedagogia@gmail.com

Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Atualmente é professora adjunto da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Brasil. Endereço eletrônico: syo assuite@yahoo.com.br





26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017

ISSN: 2175-5493

O texto problematiza uma situação de violência, omissão e responsabilização da vítima em uma instituição educativa que deveria garantir os direitos e a proteção da criança. Discute uma situação de violência e maus tratos praticados por adultos às crianças, os aspectos normativos de amparo e proteção (leis, portarias, resoluções e decretos), a ética profissional de educadores e algumas estratégias que poderão ser desenvolvidas na escola de educação infantil para lidar com essa realidade.

Os procedimentos adotados para a realização do trabalho foram: a escolha do tema, dentre os que tratam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2010); a formulação de uma Situação-Problema real ou hipotética que envolva a atuação de profissionais da educação infantil, no âmbito de creches e pré-escolas; a construção das questões da pesquisa e dos objetivos de aprendizagem; a pesquisa bibliográfica e a consulta a documentos.

A Situação-Problema como elemento desencadeador da aprendizagem possibilitou buscar os fundamentos teóricos que subsidiam os argumentos do trabalho, relacionando-os aos aspectos normativos que serviram de suporte ao estudo.

O estudo possibilitou (re)visitar as leis brasileiras que protegem a criança contra qualquer forma de violência, refletir a respeito da ética profissional na educação e a responsabilização da vítima e a discutir a relevância da escola em fazer o enfrentamento da violência contra a criança. Três questões nortearam a pesquisa bibliográfica: o que trata a legislação brasileira sobre a violência contra a criança? Que ética profissional é essa de educadores que mesmo diante da evidência da agressão física ou psicológica sofrida pela criança, responsabiliza a vítima? Quais encaminhamentos podem ser adotados na escola para discutir a violência sofrida por crianças?

Para discutir a primeira questão, os direitos e a proteção da criança contra qualquer forma de violência, a análise teve por base os textos normativos, a exemplo da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 (BRASIL 1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90 (BRASIL, 1990), a Lei da Palmada ou Lei Menino Bernardo, Lei nº 13.010/2014 (BRASIL, 2014), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL 2010), nos quais estão prescritos os direitos da criança e a sua proteção.

Na continuidade, Alkimin (2015) faz uma análise dos reflexos da Lei da Palmada (Lei 13.010/2014) na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), propondo incluir nos currículos escolares temas transversais com conteúdos referentes à educação dos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente.





26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017

ISSN: 2175-5493

Na segunda questão, autores como Cortella (2007), Borges e Medeiros (2007), Vasconcellos e Berbel (2000) problematizam a ética profissional de educadores. Cortella (2007) discute ética e conduta antiética. Borges e Medeiros (2007, p.64) trazem uma conceitualização de ética no campo profissional, como sendo "o conjunto de condutas técnicas e sociais exigidas por uma determinada classe aos membros que a ela são ligados". Vasconcellos e Berbel (2000) fazem uma abordagem sobre a ética profissional e o professor, indicando que ainda que o educador não possua um código de ética escrito, ele já possui um compromisso moral inerente a qualquer profissão. Faleiros e Faleiros (2008) fazem um debate sobre as diferentes formas de violência a que estão submetidas as crianças e os adolescentes, apresentando ações práticas de enfrentamento da violência na escola, ao tempo em que também discutem a violência na perspectiva da relação social de poder.

As discussões de Faleiros e Faleiros (2008) sobre as propostas de combate a violência na escola desencadearam o debate da terceira questão. Nesta, são tecidas alternativas de trabalho através do desenvolvimento de práticas pedagógicas que provoquem discussões amplas a respeito da temática, a realização de seminários e eventos com os pais, encontros de formação continuada com os professores, de projetos de trabalho (BARBOSA; HORN, 2008) permanentes referentes à cultura de paz na escola envolvendo a comunidade escolar.

Além dos projetos com temáticas específicas poderão ser desenvolvidos com as crianças jogos e brincadeiras que estimulem o respeito e o cuidado com o outro, pois é principalmente no brincar que a criança aprende as regras, os valores e estreita as relações interpessoais aprendendo a lidar com situações de conflito, frustração e com o comportamento agressivo.

CONCLUSÃO

O texto problematizou uma situação de violência praticada contra a criança, omissão e responsabilização da vítima em uma instituição de educação infantil, os aspectos normativos de amparo e proteção à criança, a ética profissional de educadores e algumas estratégias que podem ser desenvolvidas na escola de educação infantil para o combate da violência.

O estudo possibilitou (re)visitar as leis brasileiras que protegem a criança contra





26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017

ISSN: 2175-5493

qualquer forma de violência, refletir a respeito da ética profissional na educação e a responsabilização da vítima e a discutir a relevância da escola em fazer o enfrentamento da violência contra a criança.

Ao retomar a análise da Situação-Problema concluímos que as atitudes da professora ao agredir física e simbolicamente a criança e a omissão das gestoras da escola não condizem com a conduta de profissionais docentes, sobretudo, atuantes na Educação Infantil, na qual a afetividade, o cuidado, a atenção e a educação constituem práticas pedagógicas essenciais e indissociáveis.

Nesse sentido, o compromisso do educador deve pautar-se nos princípios éticos do respeito à dignidade da pessoa humana, que resulta em outros valores como honestidade de propósitos na educação, justiça, comprometimento, dignidade, verdade e responsabilidade. Esses mesmos princípios são apontados por Jiménez (1987 apud VASCONCELLOS; BERBEL, 2000, p. 10-11) como alguns dos principais deveres que devem estruturar o campo profissional.

Assim, a escola não pode se omitir diante dessa e de outras problemáticas, pois deve ser um espaço de diálogo, comunicação e formação de sujeitos e valores. Precisa trazer para o seu cotidiano essa discussão como mecanismo de proteção e prevenção de qualquer ato agressivo e abusivo contra as crianças, uma vez que é por meio da educação, da informação e de relações de profundo respeito que se estabeleçam no seu interior que é possível combater a violência.

Essas práticas de combate a qualquer tipo de violência devem envolver a participação de todos, professores, pais, alunos, funcionários e comunidade, uma vez que discutir a violência contra a pessoa humana, independentemente de sua idade, é de interesse coletivo. Vale ressaltar que essa discussão deve ser permanente na escola e ocorrer em linguagens e espaços diferentes, de acordo com o público e a faixa etária, respeitando assim as especificidades de todos.

Palavras-chave: Direitos e proteção da criança. Ética profissional. Função social da escola de educação infantil

REFERÊNCIAS





26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017

ISSN: 2175-5493

ALKIMIN, Maria Aparecida. **Os reflexos da Lei da Palmada (Lei n. 13010/2014) na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n. 9394/1996) e a inserção nos currículos escolares da transversalidade:** educação em direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente. Disponível em: < http://www.lo.unisal.br/sistemas/conise/anais/7_13500145_ID.pdf. > Acesso em: 28 out. 2016.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Projetualidade em diferentes tempos: na escola e na sala de aula. In: **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 35-51.

BORGES, Erivan; MEDEIROS, Carlos. Comprometimento e ética profissional: um estudo de suas relações juntos aos contabilistas. **Revista Contabilidade e Finanças**, São Paulo, Universidade de São Paulo, n.44, mai-ago 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rcf/v18n44/a06v1844.pdf. Acesso em: 30 out. 2016.

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.> Acesso em: 15 out. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16/jul./1990. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf.. Acesso em: 15 out. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília: Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, 2010.

BRASIL. Lei 13.010 de 26 de junho de 2014. **Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm.> Acesso em: 12 out. 2016.

CORTELLA, Mario Sergio. **Qual é a tua obra?** Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que Protege:** enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação.





26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017

ISSN: 2175-5493

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2008.

VASCONCELLOS, Maura Maria Morita; BERBEL, Neusi Aparecida Navas. **O professor e a ética profissional.** Disponível em http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2000/Educacao_e_formacao_de_professores/Comunicacao/02_06_04_1119.pdf. > Acesso em: 20 out. 2016.